

866R99 3328



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

2009.1.1.018'25-58

REPT KANDU EX 0004/2009

Eulalia Candida Mariano

DISTRIBUIÇÃO

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

M. A. — DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

(Decreto-Lei 893)

S

3064

23 de Fevereiro de 1943.

Sr. Diretor do Domínio da União.

Afim de que possa esta Comissão solucionar o assunto de que trata o processo PCERTT nº 3.328, referente a terras situadas em o Município de Rio Bonito e em que é interessada dona EULÁLIA CANDIDA MARINO, incluso vos enviamos o referido processo, solicitando dessa Diretoria as necessárias providências no sentido de ser vistoriado o terreno e verificado se o mesmo compreende algum próprio nacional.

Atenciosas saudações

A Comissão,

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

5151
14.2.46

X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X

X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

Sr. Diretor da Divisão de Terras e Colonização

A fim de que esta Comissão possa solucionar o assunto de que trata o processo PCERTT nº 3 328, referente a terras situadas em Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, em que é interessada EULALIA CANDIDA MARMO, incluso vos remetemos a-quele processo solicitando-vos as necessarias providencias no sentido de ser informada se tais terras interessam à coloniza-ção.

Atenciosas saudações

A Comissão,

M. A. GABINETE DO MINISTRO

Apresentado em sessão de chefe

Rio, 24-6-46.

*acef L. P. S.
H. D.
J. F. V.*

RELATÓRIO

HELENA CANDIDA NARRO, alegando possuir em alito em terras de "Munizes", em Rio dos Índios, Município de Rio Bonito, do Estado do Rio de Janeiro, apresentou a esta Comissão, em observância do disposto no Decreto-lei nº 393, de 26-11-1938, uma certidão passada em 4-6-1940 e extraída dos autos de inventário dos bens deixados por falecimento de JOÃO BAPTISTA NARRO, pelo escrivão JESÉ FRANCISCO MOURA, da cidade de Rio Bonito, dela constando o inteiro teor do pagamento feito à requerente, como inventariante da respectiva herança, durante os trigésimo em terreno da União, no Município de Rio Bonito, com uma casa, bananeiras, cafeeiros e outras benfeitorias, e dependências dentro dos seguintes limites: terras de NUNO ALVES DUARTE SILVA, ANTONIO BERRERA BORGES e outras da União, acrescentando mais a certidão que a partilha foi julgada por sentença de 12-2-1925, a qual transitou em julgado.

Solicitada a expediência da D.D.T., no sentido de ser visitada e bem como verificando se o mesmo compreende algum terreno nacional, foi respondida a seguinte, pela sua Delegacia Regional no Estado do Rio de Janeiro:

As terras citadas estão dentro da fazenda dos Munizes, propriedade nacional, em Rio Bonito. Da relação de posseiros, organizada pela D.T.C. (processo nº S.R. 1.735) consta o nome da interessada, sob o número de ordem 110. Remata-se o P.C.R.R.T.T. por intermédio da D.C. do S.P.B. Miguel Pernambuco de Campos, Chefe.

Em seguida o S.R.B.C. do S.P.B. informou que a fazenda dos Munizes, situada em Rio Bonito, no Estado do Rio de Janeiro, está registrada naquela repartição em ficha sob o nº 5 311.

Enviado o processo à D.T.C., a fim de ser informado se as aludidas terras interessam à Colonização, foi, pelo respectivo diretor declarado que interessam à Colonização, conforme já fizera sentir em ofício sob o nº 301, de 28 de Fevereiro do corrente ano e que a situação do interessado será regularizada oportunamente pela mesma D.T.C.

Tratando-se de terras que interessam à colonização e em face do que declara a D.T.C. sobre a oportuna regularização da situação da requerente, fica assegurada a este, o direito a ser in

M. A. — GABINETE DO MINISTRO

indenicação do valor das benfeitorias existentes no terreno, de que é ocupante, se não quiser entrar em acordo com a mesma D.T.C., devendo o processo ser encaminhado ao J.P.U., para que o encaminhe a aquela Divisão, depois de tomar conhecimento da decisão preferida pela Comissão.

Cia. de Janeiro, 10 de Junho de 1946

PIRILLO DE VESTIBULOS TRAVASSOS

- Relator -

M. A. - GABINETE DO MINISTRO

5605
26-6-46

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TITULOS DE TERRAS

Sr. Diretor do Serviço do Patrimônio da União

Em face do disposto no artº 3º do Decreto-Lei nº 393 de 20-11-1938, incluo vos registros o processo POERTT nº 3 328, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa a terras situadas em Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, em que é interessada EULALIA CANDIDA MARMO.

Atenciosas saudações

A Comissão,